



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO ADEMAR RODRIGUES DE ASSIS

LEI Nº 358/2026
13 de março de 2026

Publicação em 13/03/2026

“Denomina o logradouro situado no perímetro urbano do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, como Bairro Canal, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica oficialmente denominado **BAIRRO CANAL** o logradouro urbano que margeia o canal da COHIDRO, localizado no Município de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 2º O Bairro do Canal terá como limites geográficos:

- I – ao Norte, com o Bairro Olaria;
- II – ao Sul, com o Bairro Trevo;
- III – ao Leste, com a Zona Central da cidade;
- IV – ao Oeste, margeando o canal da COHIDRO, que lhe dá o nome.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas administrativas necessárias à atualização de cadastros, mapas e registros oficiais, bem como à adequação da sinalização urbana, conforme a denominação instituída nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé de São Francisco/SE, 13 de março de 2026.

KLEBER GUILHERME ALVES DOS SANTOS FEITOSA
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Canindé de São Francisco/SE

Praça Ananias Fernandes dos Santos N.º 1.247. Centro
Canindé de São Francisco/SE

1/1